


com propriedade de herdeiros de Mário
Módulo até a Cachoeira de Matilde
inclusa.

Art. 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação e revo-
gadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves 19 de abril de 1982


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei Nº 547/82

A Câmara Municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo Decreta e
em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do paga-
mento de todos os impostos municipais, pl-
lo prazo de 10 anos, as instituições finan-
ceiras que aplicarem, no mínimo, 100%
dos depósitos voluntários do público, através
de empréstimos ou descontos de títulos em
favor da indústria, comércio, lavoura e
pecuária do Município.

Artigo 2º - Condiciona-se a isen-
ção a apresentação, até o dia 15 do mês
seguinte, dos balancetes mensais referen-
tes a março, junho, setembro e dezembro de
cada ano.

Artigo 3º - As aplicações referidas
no artigo 1º serão verificadas através dos
documentos mencionados no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de maio de 1982.


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei N^o 548/82

Doa Área Pertencente à Municipalidade e dá outras Providências.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei.

Art. 1^o. - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar em caráter definitivo, para Associação Comunitária de Sagrada Família, área de terra pertencente ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. - A área referida neste artigo tem a forma retangular, com 8.800 (oito mil e oitocentas) metros quadrados, sendo: 110 (cento e dez) metros de frente por 80 (oitenta) metros de fundos, paralelo à estrada vicinal que liga a Sede ao Distrito de Sagrada Família, localizada no Distrito de Sagrada Família, tendo como confrontantes de um lado maior a citada estrada vicinal, pelo lado menor com as propriedades do Sr. Dionilo Izaias Costa e pe-